



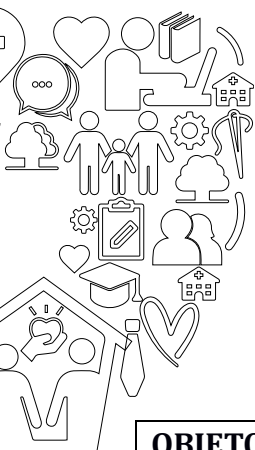
Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade
feita por
todos.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECIBO DE EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

RAZÃO SOCIAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **BAIRRO:** _____

ESTADO: _____ **CEP:** _____

CONTATO: _____

TELEFONE: (XX) _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): _____

Obtivemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma cidade feita por todos.



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PREG Nº 065/2022 PRC Nº 131/2022

O Município de Guarani, bem como este Pregoeiro, Márcio Costa dos Reis Filho, designado pela Portaria n.º 035, de 26 de abril de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, fará realizar licitação, por menor preço por item, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 1- Local de Entrega do Objeto Licitado: No Posto de Combustível localizado no perímetro urbano do Município de Guarani.
- 2- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: Fornecimento imediato após apresentação da Ordens de Fornecimento da Secretaria Requisitante.
- 3- Condições de Pagamento: Até 30 dias após entrega e Emissão da Nota Fiscal.
- 4- Validade da Proposta: 60 dias.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES

LOCAL: Prefeitura de Guarani – Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

DIA: 26/10/2022

HORÁRIO: 08h30min.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de expediente na Administração Pública Municipal de Guarani que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 - b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
 - c) abertura dos envelopes “Proposta”;
 - d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e,

f) abertura do envelope “Documentação” da licitante detentora do menor preço.

3. As decisões do pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> (Decreto nº 083/2014), no átrio do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Guarani, e na página web da Prefeitura www.guarani.mg.gov.br, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) - julgamento deste Pregão;

b) - recurso porventura interposto.

3.1- O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será respondido via e-mail no endereço eletrônico licitacao@guarani.mg.gov.br.

3.2- O Edital estará disponível para retirada pela Internet, no site <http://www.guarani.mg.gov.br>, ou no Setor de Licitação com sede à Pça Antônio Carlos, nº 10, 2º andar, mediante a entrega de um CDR vazio ou por solicitação via e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br. Em caso de divergências entre o Edital disponível no site e o Edital distribuído no Setor de Licitação desta Prefeitura, prevalecerá o Edital distribuído nesta Instituição com as respectivas assinaturas.

4. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa e o melhor preço para o Município de Guarani.

DA LEGISLAÇÃO

5. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

5.1 - Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e alterações posteriores;

5.2 - Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

5.3 - Lei Federal nº 12.440, de 07.07.2011;

5.4 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

5.5 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013;



5.6 demais exigências deste edital e seus anexos.

CONDIÇÕES DO OBJETO

6. O objeto do presente edital é o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

6.1. Em virtude da Prefeitura Municipal, possuir em sua frota veículos pesados com difícil deslocamento para abastecimento em outra cidade, fica definida localização do posto do combustível em perímetro urbano do Município.

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMA DE COMPRA:

7. A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Guarani, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 meses.

7.1. **VALOR ESTIMADO** – O valor estimado para este Registro de Preços é de **R\$ 1.843.965,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais)**, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar quem deste valor.

7.3 - **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:** No interesse do Município de Guarani, o valor inicial atualizado da Nota de Empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.3.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

7.3.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

8.1 - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

8.2 - atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

8.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo – DA DOCUMENTAÇÃO.

9. Não poderão concorrer neste Pregão:



9.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

9.2 - empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Guarani; ou,

9.3 - empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.4 - empresas que não sejam microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), ou equiparadas.

DO CREDENCIAMENTO

10. O representante legal da empresa participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativas a este Pregão.

10.1. O Credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando em seguida, à abertura da sessão pública.

11. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa participante, mediante cópia autenticada do estatuto/contrato social (e ultima alteração) e instrumento público/particular de procuração, devidamente autenticado e com reconhecimento de firma.

11.1 - Entende-se por documento credencial:

a) Cópia autenticada do estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração com firma reconhecida, devidamente autenticada, da empresa participante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão (Anexo II do Edital), bem como cópia do Contrato Social na qual conste o nome do Outorgante que assina a Procuração;

c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital).

d) Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), se caso for ME ou EPP, conforme modelo no Anexo VI do Edital.



11.2 - o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

11.3 - cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

11.4 - o representante legal da empresa que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a empresa participante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a empresa participante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

11.5 - A empresa participante deverá ainda apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos do edital (Anexo V do Edital). Assim como os demais documentos de credenciamento, esta declaração deverá vir externa aos envelopes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

12. Até o dia, horário e locais fixados no preâmbulo deste edital, cada empresa participante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta de preços e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 065/2022
PRC Nº 131/2022
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

MUNICÍPIO DE GUARANI
PREG Nº 065/2022
PRC Nº 131/2022
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

12.1. Caso a empresa não envie representante à sessão, apenas os envelopes deverão observar, ainda, a seguinte formalidade:

a) Os envelopes mencionados acima, bem como toda documentação exigida no credenciamento, item 11.1 do referido edital, deverão estar contidos dentro de outro envelope com os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



MUNICÍPIO DE GUARANI

PREGÃO Nº 065/2022

PRC Nº 131/2022

Setor de Licitação/ Pregão

A/C: Sr. Márcio Costa dos Reis Filho – Pregoeiro

Pça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro- Guarani - MG - CEP: 36.160-000.

13. O Pregoeiro ou mesmo a Comissão de Licitações não se responsabilizará por eventuais atrasos na entrega dos envelopes por parte dos correios e nem diante de seu extravio, devendo os mesmos serem recebidos no Setor de Licitações até a data e horário definidos neste edital para abertura e sessão pública destinada aos recebimentos dos mencionados envelopes.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

14. A proposta (Envelope n.º 01) deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

14.1 - **emitida por computador e via sistema (conforme orientações no Anexo I)**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

14.2 - fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

15. A proposta deverá conter ainda:

15.1 - descrição detalhada do objeto desta licitação, **indicando a MARCA DOS PRODUTOS, conforme Termo de Referência (Anexo I).**

15.2 - indicação de preços, conforme previsto nas **Condições 33ª a 35ª**;

15.3 - indicação dos prazos, conforme previsto nas **Condições 36ª a 39ª**;

15.4 - **arquivo impresso de digitalização da proposta com chave de validação** (arquivo impresso após cadastro da proposta no sistema) necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão;

15.5 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

15.6- **A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ENVIADA POR MEIO DIGITAL (Pen Drive, CD ou outras mídias digitais), para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, devendo o licitante seguir as orientações constantes do Anexo I do edital.**



1ª Poderá ser entregue como proposta escrita o arquivo impresso da proposta digitalizada contendo todos os requisitos previstos nos itens 30 e 31, bem como o Anexo I, contendo também a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão.

Este arquivo é gerado pelo sistema em formato de Word (.doc).

2ª Deverá ser enviado também dentro do envelope de propostas um CD ou pen drive com o arquivo de proposta gerado pelo Sistema. ESTE ARQUIVO NÃO PODE SER RENOMEADO, POIS NÃO ABRIRÁ QUANDO ACESSADO.

3º Considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor total do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.

4º Os lances terão por base o valor do item.

15.7. - Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita (impressa).

15.8 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

15.9 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

15.10 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim; e

15.11 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

15.12 - Em caso de qualquer problema na proposta digital que impeça de anexar o arquivo ao sistema, ou até mesmo em caso de um licitante não apresentá-la, a equipe de licitação solicitará ao licitante que proceda com a digitação dos dados constantes na proposta escrita, para que assim, possa seguir com o pregão, uma vez que todo o procedimento ocorre via sistema.

Pede-se o máximo de atenção nas instruções do arquivo digital e da proposta impressa pelo licitante, para que, assim, possa seguir com o pregão, uma vez que todo o procedimento ocorre via sistema informatizado.

OBS: Havendo divergência no descritivo constante da proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o conteúdo da proposta digital. A proposta digital é necessária apenas para que o pregão seja realizado pelo sistema, não é uma exigência legal. Logo, sua ausência não pode ser motivo de desclassificação.



DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

16- Para o julgamento das propostas, será considerado o **menor preço por item**. Para que o **pregão ocorra com maior eficiência, o certame é todo realizado via sistema. Assim, deverá ser enviada a proposta digital e impressa conforme o tópico “DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01”, itens 14 ao 15.12 do edital.**

16.1 - Inicialmente será feita a classificação da proposta de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidas no critério dos 10%. Serão colocadas as propostas em ordem decrescente de valores cotados para que os representantes legais das empresas participantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

16.2 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, os participantes classificados poderão dar lances verbais independentemente do valor do lance escrito, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor;

16.3- No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes;

16.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme legislação vigente;

16.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente dos valores;

16.6 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital e legislações vigentes;

16.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de maior valor e o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido valor melhor.

16.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

16.10 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o valor apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.



16.11 - A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor valor para o item.

16.12 - Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas neste edital; as que contiverem opções de valores alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, bem como as que não atenderem os requisitos do edital;

b) as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis.

16.13 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

16.14 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

16.15 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente.

16.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

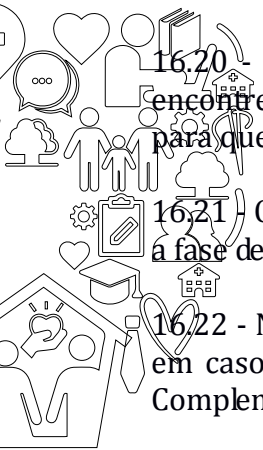
16.17- A Lei Complementar nº 123/06 estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Os arts. 42 e 43 dispõem, notadamente, acerca de prazo especial para comprovação de regularidade fiscal, e os arts. 44 e 45, acerca do exercício de direito de preferência no caso de empate ficto criado pela lei.

16.18 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

a) A ME, EPP e MEI mais bem classificada poderá, caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) A ME, EPP e MEI mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese de ME – EPP - MEI;

16.19 - Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como ME – EPP - MEI na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar n. 123/06;



16.20 - No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas ME – EPP - MEI, que se encontram na situação descrita no item referente ao Empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta;

16.21 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por ME, EPP e MEI;

16.22 - Neste momento, o Pregoeiro verificando que há licitante na condição de ME – EPP - MEI, em caso positivo, indagá-la-á sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar n. 123/06;

16.23 - A licitante devidamente enquadrada como ME, EPP e MEI, em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;

16.24 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante;

16.25 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas na cláusula SANÇÕES deste edital e Lei n. 8.666/93 e demais alterações posteriores, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

DA DOCUMENTAÇÃO

17. Todas as participantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014);

17.2 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS);

17.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigido na Lei Federal nº 12.440/2011;

17.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Municipal;



17.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de Débito com a Fazenda Estadual;

17.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

17.7 - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata (recuperação judicial) expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90 (noventa) dias da data da abertura dos envelopes;

17.8- Declaração, observadas às penalidades cabíveis, de fato impeditivos a habilitação - (Anexo III); e,

17.9 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002 (Anexo IV).

17.10 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

OBSERVAÇÕES:

a) Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

a) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

b) As declarações relacionadas neste edital deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

18.1 - em nome da empresa participante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo.

18.2 - datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.



19. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.1 - Os documentos solicitados neste edital, poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até às 17 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Documentação", ou até o momento anterior ao credenciamento;

19.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

19.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

19.4 - o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.5. As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, através da declaração de enquadramento (Anexo VII), entregue na fase de credenciamento, não poderão ser inabilitadas em razão de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, cuja documentação deverá apresentar, mesmo que apresente alguma restrição.

19.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

DA ADJUDICAÇÃO

20. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item(ens) objeto do certame.

21. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

22. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de



interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

DO FORNECIMENTO

23. O objeto deste pregão deverá ser entregue PARCELADAMENTE, no Posto de Combustível localizado no perímetro urbano do Município de Guarani, perante apresentação da Ordem de Fornecimento da Secretaria Requisitante, de forma imediata, sob pena de aplicação das penalidades expressas neste edital e da legislação vigente.

24. As empresas receberão uma Ordem de Fornecimento quando for o caso, sendo que cada setor irá solicitar individualmente a quantidade necessária para consumo. Não deverá ser entregue toda mercadoria licitada em uma única vez, visto que a entrega é parcelada.

DO ABASTECIMENTO

25. O abastecimento será direto do Posto de Combustível localizado no perímetro urbano do Município de Guarani.

DO RECEBIMENTO

26. O recebimento deverá ser efetuado pelo servidor designado para este fim.

DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTADO

27. O fornecimento do objeto deste Pregão será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo órgão requisitante.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, tendo prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002.

29. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

30. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



31. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a autoridade competente, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

32. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33. Para assinatura da ata de registro de preços a (s) vencedora (s) deverá (ão) enviar proposta reformulada no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** após o encerramento da etapa competitiva. A (s) vencedora (s) deverá (ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame;

34. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Setor/Secretaria solicitará o abastecimento de acordo com suas necessidades, e emitirá a Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

36. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento.

37. A não realização da entrega dos produtos no prazo estabelecido será motivo de desclassificação e aplicação das penalidades previstas neste edital.

38. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade dos servidores indicados pela Administração.

38.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

38.2 - **O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.**

38.3 - **Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.**

38.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.



38.5 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

38.6 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) **o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;**
- f) por razões de interesse público.

38.7- Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO PAGAMENTO

39. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o abastecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

40. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do processo e n.º do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Guarani

Praça Antônio Carlos, 10 - Centro - Guarani / MG - CEP 36160-000

Tel: 32 3575.1622 | E-mail: licitacao@guarani.mg.gov.br



Uma
cidade
feita por
todos.



41. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total.

42. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto deste pregão acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

43. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

43.1- Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º8666/1993.



44. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

45. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA DESPESA

46. A despesa com os produtos objeto deste edital está a cargo de elemento orçamentário nas seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 - FONTE: 00.01.47 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 - FONTE: 00.01.45 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 - FONTE: 00.01.06 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 - FONTE: 00.01.01 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 - FONTE: 00.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR;

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.59 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.55 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.30.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 - FONTE: 00.01.02 - ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO;

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 - FONTE: 00.01.59 - DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL;

3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0024.2.0100 - FONTE: 00.01.00 - CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0008.2.0106 - FONTE: 00.01.00 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0019.2.0087 - FONTE: 00.01.00 - MANUT. DE ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

47. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

48. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

49. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

50. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Administração Pública Municipal de Guarani, localizado a Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

51. Em caso de dúvida, a interessada deverá entrar em contato com o Pregoeiro designado para este Pregão, do Município de Guarani, no Setor de Licitações (Pregão) localizado à Pça Antônio Carlos, nº 10, Centro, ou ainda pelo e-mail licitacao@guarani.mg.gov.br, no horário das 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 16h00min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

52. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitação/Pregão.

53. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

54. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

55. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por



servidor da Administração. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

56. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Competente.

57. Durante a sessão de licitação, em hipótese alguma, será admitido o uso de telefone celular, aplicativo de comunicação, conversa paralela de licitantes e envio de e-mails e sms, para que não haja interrupção do certame. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se comunicarão com os representantes legais das empresas licitantes em sua sede por telefone ou e-mail no momento da sessão.

58. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e pela Assessoria Jurídica.

59. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei n.º 8.666/1993).

DOS ANEXOS

60. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta/Orientação
- ANEXO II - Modelo de Procuração;
- ANEXO III - Modelo de Declaração a ser apresentada em caso de fato impeditivo;
- ANEXO IV - Declaração referente ao Decreto Federal 4.358/02; e,
- ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- ANEXO VI - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII - Modelo de Proposta
- ANEXO VIII - Modelo de Ata de Registro de Preços.

DO FORO

61. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guarani/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Município de Guarani, em 26 de agosto de 2022.

Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti
Prefeito Municipal

Marcio Costa dos Reis Filho
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO: Atendendo as determinações legais constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, DECLARO estar de acordo com o presente edital.

Ricardo de Oliveira Zanella
Assessor Jurídico - OAB/MG N.º 92.615



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

2. JUSTIFICATIVA: O abastecimento dos veículos é necessário para atendimento dos serviços executados pelas Secretarias Municipais de Guarani.

3. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Nº Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001		Diesel S10	LT	235.500	R\$ 7,8300	R\$ 1.843.965,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.843.965,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

4. UNIDADES REQUISITANTES:

Secretaria Municipal de Educação;
 Secretaria Municipal de Saúde;
 Secretaria Municipal de Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo;
 Secretaria Municipal de Assistência Social;

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.47 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.45 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.06 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;



3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 - FONTE: 00.01.01 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 - FONTE: 00.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR;

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.59 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.55 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.30.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 - FONTE: 00.01.02 - ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO;

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 - FONTE: 00.01.59 - DESENV.ATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL;

3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0024.2.0100 - FONTE: 00.01.00 - CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0008.2.0106 - FONTE: 00.01.00 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0019.2.0087 - FONTE: 00.01.00 - MANUT. DE ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues que estejam em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada.

6.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.4. Efetuar o pagamento a contratada por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços eletrônica, devidamente discriminada, com destaque as retenções devidas.

6.5. Conferir se os materiais estão de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelas condições especificadas.



6.6. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na entrega dos materiais e solicitar imediatamente a troca, caso o item não esteja em conformidade com o especificado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

7.2. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

7.4. Abastecer no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

7.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.7. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

7.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

8.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.



8.3. O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada;

8.4. Juntamente com a nota fiscal, que deverá ser emitida em 02 VIAS, a contratada deverá apresentar as documentações relativas às Certidões Negativas de Débito de acordo com o art. 29 da Lei de Licitações n.º 8.666/1993.

9. DA ENTREGA E DO PRAZO

9.1. O abastecimento será imediato em todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade Requisitante.

9.2. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

9.3. A entrega deverá ser feita no Posto de Combustível localizado no Município de Guarani.



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARANI

Processo nº: 131/2022

Pregão Presencial nº: 065/2022

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para o produto abaixo especificado:

Nº Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001		Diesel S10	LT	235.500	R\$ 7,8300	R\$ 1.843.965,00

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.843.965,00 (um milhão oitocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais).

(local), ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____

Condições de pagamento: _____

Prazo de entrega: _____

Dados bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____



ORIENTAÇÕES

PROPOSTA DIGITAL E IMPRESSA

A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para Processos Licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma IMPRESSA (no envelope) e em MÍDIA DIGITAL (Pen Drive, CD, Disquete, e outras mídias digitais).

Essa ferramenta estará disponível para download através do link:

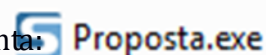
<http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

Ao clicar nesse link, automaticamente, abrirá uma tela onde será salvo o arquivo executável **proposta-2.01.1.exe**. Confirme o local a ser salvo e execute o arquivo. Inicialmente aparecerá a tela com o endereço onde será instalada a ferramenta.

Clique em "Executar".

Confirme o endereço onde a ferramenta será instalada e clique em "Extrair". Essa ação, disponibilizará a ferramenta instalada, para uso.



Na pasta escolhida, o sistema disponibilizará a ferramenta:



Execute a ferramenta e clique no botão "Abrir Arquivo".

Escolher o arquivo enviado pela CPL (Comissão Permanente de Licitação) do Município.

Esse arquivo é gerado de duas maneiras:

- 1  `prop|18008862000126|0000|180|2017|db`
- 2  `prop|18008862000126|05475103000121|180|2017|db`

5- O Primeiro, que não possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – Número do Processo – Ano do Processo.

6- O Segundo, que possui fornecedor de destino, é formado por: CNPJ da Prefeitura – CNPJ ou CPF do Fornecedor – Número do Processo – Ano do Processo.

Ao executar a ferramenta baixada, será aberta a tela para preenchimento das informações cadastrais do fornecedor e propostas.

- Conferir se a versão é igual ou superior a
- Preencher ou completar os dados cadastrais do fornecedor dando atenção obrigatória aos campos em VERMELHO.



- Ao concluir o preenchimento, clique em “Salvar dados do Fornecedor”.

Após confirmar os dados do fornecedor o próximo passo é informar as propostas. Para isso, clique em “Lotes”.

Dependendo do “Tipo de Processo”, as abas que serão habilitadas são ITENS e LOTES. Clique na que estiver habilitada.

Ao clicar na aba correspondente, será aberta a tela para informações dos preços propostos para os itens da licitação.

Para incluir o valor dos itens, marque o item e clique na opção “Itens”, ou dê um “duplo clique” sobre o item.

Após lançamento das propostas, confira e clique no botão “Confirmar Propostas”.

Após confirmação das propostas, serão habilitados os botões:

* “Imprimir Recibo” (Gera um documento com chave de validação da proposta que deverá ser encaminhado em envelope fechado, juntamente com a proposta digital).

* “Exportar” (Converte o documento com validação em um documento “word” que possibilita a impressão do documento em papel timbrado do fornecedor e não deverá sofrer nenhum tipo de alteração).


* “Gera Arquivo” (Gera a proposta digital e deverá ser salva em pen drive, CD, disquete, e outras mídias digitais)

OBS: Ao clicar no botão “Gera Arquivo”, a ferramenta automaticamente abrirá a tela onde o arquivo foi salvo, evitando assim a inclusão de arquivo errado.

- O Botão “Reabrir Propostas” fica disponível após a confirmação, e servirá para edição posterior, salientando a obrigatoriedade de se finalizar novamente, caso haja alteração dos valores propostos.



A formatação do arquivo a ser encaminhado à Prefeitura no dia marcado para o certame, terá a seguinte formatação:

 2_prop_18008862000126_05475103000121_180_2017.db



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento _____ Empresa estabelecida em _____, a Rua/praça _____, com ato consecutivo (e/ou última alteração) registrado(s) sob nº _____, no(a) _____ por seu representante legal adiante assinado, Senhor _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF) nomeia e constitui seu procurador _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, identidade, CPF), outorgando-lhe poderes "ad extra judicia" para fim específico de representação da citada outorgante, durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade de Pregão pelo Município de Guarani- MG, no termos das respectivas condições constantes do Edital nº PREG nº 065/2022, PRC nº 131/2022, podendo referido procurador encaminhar e/ou apresentar documentos de habilitação e ou propostas, impugnar proposta, dar lances, assinar atas, interpor e subscrever recursos administrativos, firmar quaisquer documentos pertinentes à sobredita licitação, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Local, data.

ASSINATURA

(FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE)

(DOCUMENTO DEVIDAMENTE AUTENTICADO)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no PREG n.º 065/2022, PRC n.º 131/2022, referentes à empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____

_____, Guarani, MG, de _____ de 2022.

Ass. Responsável

Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.



ANEXO V

DECLARAÇÃO



....., inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Observações: emitir em papel que identifique à licitante.



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL
(Modelo)**

Nós, da empresa _____, CNPJ nº _____,

localizada _____, na cidade de _____, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital PREG n.º 065/2022, PRC n.º 131/2022 do Município de Guarani, e ainda, que cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Processo nº. 131/2022 – Pregão Presencial nº. 065/2022

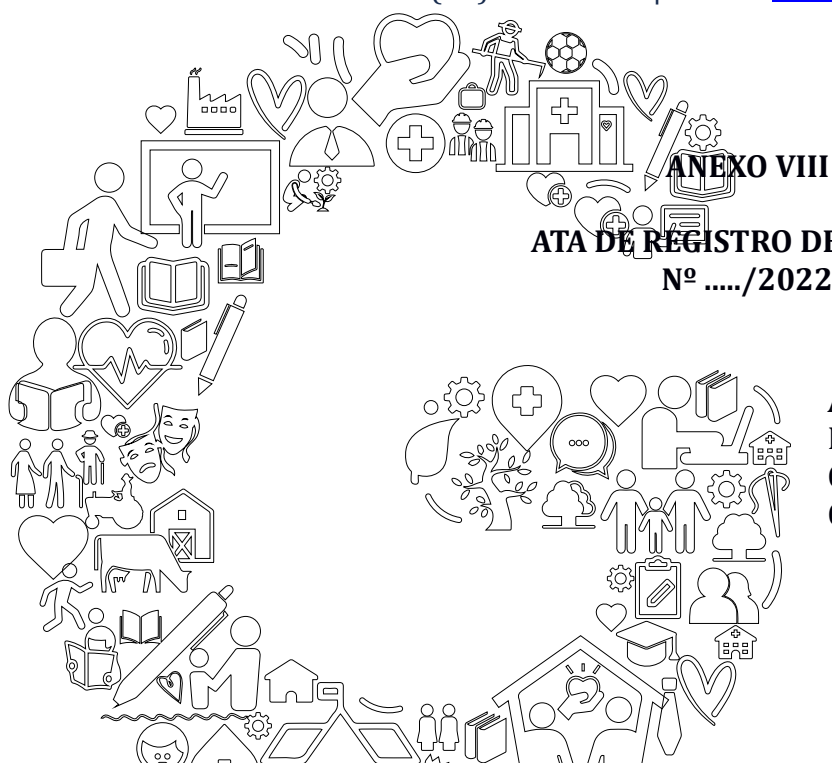
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos legais para qualificação como
(Incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante

Obs.: Esta declaração é um dos documentos de credenciamento da empresa, ou seja, deverá vir externa aos envelopes.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARANI E A FIRMA _____, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Ata de Registro de Preços que celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANI**, CNPJ nº 18.338.160/0001-00, com sede a Praça Antônio Carlos, 10, Centro, Guarani, MG, representado por seu Prefeito Municipal **SR. FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa _____ CNPJ nº _____, com sede à Rua _____, nº __, bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada pelo **SR.** _____, devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, com fundamento no Pregão nº 022/2021, PRC nº 035/2021, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustível Diesel S10 para atender as Secretarias Municipais, durante todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ESTIMADO:

3.1. VALOR ESTIMADO – O valor estimado para este Registro de Preços é de até R\$ _____ (_____), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar alguém deste valor.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DO ABASTECIMENTO:



4.1. As Secretarias Requisitantes solicitarão o abastecimento de acordo com o preço registrado e de acordo com a sua necessidade, e emitirá Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.

4.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento.

4.3. A empresa deverá abastecer todos os dias da semana, incluindo sábado, domingo e feriado, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria requisitante.

4.4. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade dos servidores indicados pela Administração.

4.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

4.6. O Município de Guarani avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.

4.7. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

4.8. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.

4.9. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

4.10. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) **o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado, por razões de interesse público.**

4.11. Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço registrado é o seguinte:

Nº Item	Marca	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001		Diesel S10	LT	235.500	R\$	R\$

5.2. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após o abastecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

5.3. Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. O preço inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, e equipamentos, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. DA CONTRATADA:



7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento do produto contratado;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.47 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.45 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 – FONTE: 00.01.06 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;



3.3.90.30.00.2.04.02.12.361.0010.2.0038 - FONTE: 00.01.01 - TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA;

3.3.90.30.00.2.04.03.12.364.0010.2.0044 - FONTE: 00.01.00 - TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO SUPERIOR;

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.59 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.30.00.2.05.02.10.301.0014.2.0070 - FONTE: 00.01.55 - ATIVIDADE DO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO;

3.3.90.30.00.2.05.03.10.302.0014.2.0077 - FONTE: 00.01.02 - ASSISTÊNCIA EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO;

3.3.90.30.00.2.05.04.10.305.0016.2.0082 - FONTE: 00.01.59 - DESENVATIV.VIGIL.SAÚDE-EPIDEM. AMBIENTAL;

3.3.90.30.00.2.07.01.26.782.0024.2.0100 - FONTE: 00.01.00 - CONSERVAÇÃO DOS ACESSOS POR ESTRADAS VICINAIS;

3.3.90.30.00.2.08.01.08.122.0008.2.0106 - FONTE: 00.01.00 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0019.2.0087 - FONTE: 00.01.00 - MANUT. DE ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.



10.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.4.1 - advertência;

10.4.2 - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

10.4.3 - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.4.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.4.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Guarani pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Guarani – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A presente ata de registro de preços reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8666/1993 e suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10.520/2002 e Decreto 7892/2013.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



Guarani – MG, ____ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE GUARANI/MG

Bernardo Eduardo Pinheiro Bellotti

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

ASSESSORIA JURÍDICA:

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com a presente Ata de Registro de Preços.

Ricardo Oliveira Zanella
Assessor Jurídico – OAB/MG Nº 92.615